



17/12/67
5.9.67
8/2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

~~PROJETO DE LEI Nº. 62/67:-~~

243/67, de 6.9.67

Abre o Crédito Suplementar de NC\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS), para o fim / que especifica e da outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito de NC\$2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS NOVOS) para as seguintes dotações:-

SETOR FOMENTO:-

3.0.0.0.0.2 - Despesas correntes
3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.2.9 - Material de Consumo
3.1.2.7.2.9 - Sementes e Mudas NC\$ 200,00

SERVIÇOS URBANOS:- GABINETE:-

~~3.0.0.0.9.0 - Despesas Correntes~~
3.1.0.0.9.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.0 - Pessoal
3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil NC\$2.000,00

SECRETARIA:-

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
3.1.2.2.0.3 - Material de Limpeza e Higiêne NC\$ 200,00
3.1.3.0.0.3 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2.0.3 - Taxa Postal e Telegrafica NC\$ 200,00

Total NC\$2.600,00

Artº.2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, será compensada aplicando-se nessa finalidade o excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.-

Artº.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em, 28 de agosto de 1967

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:

Em virtude das verbas destinadas as dotações de que trata o presente Projeto de Lei, ja estarem esgotadas e havendo necessidade de despesas de ordem administrativa nos referidos setores, é que elaborei e envio a essa Casa para apreciação dos Ilustres vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação.

Porto Murtinho, 26 de agosto 1967

Prefeito Municipal